



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0037245-D**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rur)	<b>02000000566/19</b>	URFBIO CENTRO NORTE	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: ANA MARIA DA CUNHA MELGAÇO	CPF/CNPJ: 261.521.856-53		
Endereço: RUA ANTÔNIO AMADOR, 14	Bairro: SIMÃO DA CUNHA		
Município: ABAETE UF:MG	CEP:35.620-000	Telefone:	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: ANA MARIA DA CUNHA MELGAÇO	CPF/CNPJ: 261.521.856-53		
Endereço: RUA ANTÔNIO AMADOR, 14	Bairro: SIMÃO DA CUNHA		
Município: ABAETE UF:MG	CEP:35.620-000	Telefone:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Bandeira	<b>Área Total (ha):</b>	<b>33,9811</b>	
Município/Distrito/UF: ABAETE-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 23.892 2-RG - ABAETE	INCRA (CCIR): 417.033.002.682-8		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 449.400 Y(7):7.881.400	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		3,0866	
Área com uso alternativo de solo (ha)		30,8945	
<b>Área Total (ha)</b>		<b>33,9811</b>	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	102,0000	un	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificações</b>	<b>Área (ha)</b>	
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica	8,3900	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
Cerrado		33,9800	
	<b>Total</b>	<b>33,9800</b>	
<b>Fisionomia/Transição entre Fisionomias</b>		<b>Área (ha)</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		32,73	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>			<b>Unidade</b>
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivipastoril Outros:	
		<b>Total</b>	<b>0,0000</b>



**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

LOVAINE PEREIRA SOUTO - MASP: 1379418-5

Data da Vistoria: sexta-feira, 26 de abril de 2019

**11 - AUTORIZAÇÃO**

(assinatura, masp e carimbo)

SETE LAGOAS, 28/08/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/08/2019

Data de Validade: 28/08/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, conforme cronograma apresentado. Comprovar o cumprimento da condicionante através da apresentação de relatório descritivo/fotográfico semestralmente à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte / Sete Lagoas até a efetiva reconstituição da flora. Prazo: 180 dias após a emissão do DAIA. Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR retificado, com as áreas de reserva legal delimitadas conforme apresentadas e aprovadas nesse processo administrativo. Prazo: sugerido antes da emissão do DAIA.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**